Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 175/222

Ref.: Projeto de Lei do Executivo.
Assunto: Reajuste de contribuição para a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Senhores Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, envio-lhe, para conhecimento e apreciação da Casa de Leis, o Projeto de Lei em epígrafe que trata de reajuste do valor mensal desembolsado pelo Município de São Bento do Sul à Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Por meio da Lei Municipal nº 4.072, de 3 de junho de 2019, o Poder Executivo obteve autorização para contribuir mensalmente com a entidade de representação dos Município do Estado de Santa Catarina na quantia de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais), valor este reajustado em 2021 nos termos da Resolução nº 01/2022 - CNM.

Ressalte-se que o art. 3º do Diploma Legal prevê que reajustes futuros deveriam ser objetos de lei específica e, em contato com a entidade, ficou estabelecida isenção do Município das parcelas vencidas de janeiro e fevereiro de 2022 e, a partir de 1º de março de 2022, é devido o valor corrigido, com pagamento sempre no mês subsequente.

Por estas razões, encaminho o Projeto de Lei que busca reajustar a quantia mensal a título de contribuição do Município de São Bento do Sul à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, postulando sua aprovação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2022.

CM565 16/03/2022 14:15

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 175, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de março de 2022, a contribuição mensal à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Santa Catarina, que será de R$ 2.224,00 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

03
São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Presidente da Confederação Nacional de Municípios (CNM), Sr. Paulo Ziulkoski, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao disposto no art. 14 do Estatuto da CNM, sob o registro n. 000119406 no 2° Ofício de Registro Civil, títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, de 17 de junho de 2021, vem, por meio do presente instrumento, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia-Geral; e

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de atualizar as contribuições financeiras dos Municípios à CNM, conforme determinação da Assembleia-Geral da entidade;

b) o estabelecido em Assembleia-Geral da CNM, no dia 14 de maio de 2012, durante a XV Marcha Brasília em Defesa dos Municípios;

c) que em Assembleia-Geral da CNM realizada no dia 09 de maio de 2016, durante a XIX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, restou definido que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) será utilizado como critério de atualização da contribuição dos municípios à CNM;

d) que para o reajuste de 2022, o percentual de correção utilizado é de (8,24%), tendo como referência o percentual acumulado de janeiro a outubro de 2021, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

e) a importância de divulgar entre os Municípios contribuintes os novos valores de contribuição de acordo com o índice de FPM para o ano de 2022.

RESOLVE:

Apresentar tabela de valores de contribuição dos Municípios filiados à CNM de acordo com a faixa populacional e coeficientes de FPM, reajustada em conformidade com o estabelecido nas Assembleias-Gerais da entidade.

04
São Bento do Sul

TABELA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO

Faixa Populacional	Coeficiente FPM	Valor Corrigido
Até 10.188	0,6	748,00
De 10.189 a 13.584	0,8	863,00
De 13.585 a 16.980	1,0	1.007,00
De 16.981 a 23.772	1,2	1.133,00
De 23.773 a 30.564	1,4	1.256,00
De 30.565 a 37.356	1,6	1.371,00
De 37.357 a 44.148	1,8	1.535,00
De 44.149 a 50.940	2,0	1.662,00
De 50.941 a 61.128	2,2	1.794,00
De 61.129 a 71.316	2,4	1.956,00
De 71.317 a 81.504	2,6	2.082,00
De 81.505 a 91.692	2,8	2.224,00
De 91.693 a 101.880	3,0	2.360,00
De 101.881 a 115.464	3,2	2.485,00
De 115.465 a 129.048	3,4	2.602,00
De 129.049 a 142.632	3,6	2.814,00
De 142.633 a 156.216	3,8	2.957,00
Acima de 156.216	4,0	3.071,00

Brasília, 24 de novembro de 2021.

Paulo Ziulkoski
Presidente da CNM